



21495573



08000.000344/2022-44



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública  
Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 08000.000344/2022-44

### **MATERIAIS DE ACESSÓRIO - MEMÓRIAS RAM**

BRASÍLIA, OUTUBRO DE 2023

#### **Sumário**

- 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO
- 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC
- 2.3. Bens e serviços que compõem a solução
- 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
- 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação
- 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais
- 3.3. Estimativa da demanda
- 3.4. Parcelamento da Solução de TIC
- 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados
- 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. Requisitos de Negócio
- 4.2. Requisitos de Capacitação
- 4.3. Requisitos Legais
- 4.4. Requisitos de Manutenção
- 4.5. Requisitos Temporais
- 4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade
- 4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
- 4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica
- 4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação
- 4.10. Requisitos de Implantação
- 4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção
- 4.12. Requisitos de Experiência Profissional
- 4.13. Requisitos de Formação da Equipe
- 4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho
- 4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade
- 4.16. Requisitos de Garantia à Execução
- 5 – RESPONSABILIDADES
- 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE
- 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA
- 5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços
- 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 6.1. Rotinas de Execução
- 6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle
- 6.3. Mecanismos formais de comunicação
- 6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
- 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
- 7.1. Critérios de Aceitação
- 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção
- 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.5. Do Pagamento

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14 – DOS ANEXOS

15 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

**Referência: Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.**

Modelo do documento conferido em 26/10/2023 15h30 no site

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de **Memórias RAMs**, compreendendo o fornecimento, em atendimento a necessidades operacionais da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública (DIOPI/SENASP).

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI/SENASP/MJSP) vem desenvolvendo suas atividades típicas utilizando de forma extremamente profícua, dentre outros recursos tecnológicos da informação, a aquisição de memórias para melhoria dos computadores de alta performance, o que vai permitir um ganho considerável em requisitos de performance e segurança, possibilitando uma maior integração com os sistemas de segurança pública, tornando-os seguros e com maior capacidade de desempenho. É de extrema importância o alinhamento da tecnologia da informação com as demandas da sociedade, visando eficiência e celeridade no acesso à informação, sustentando a função essencial de Segurança Pública, que é dar segurança e tranquilidade à sociedade, através de meios ágeis, de alta-disponibilidade, continuidade e segurança.

2.2. Em razão do crescimento do projeto Rede Excel, os materiais a serem adquiridos visam ampliar a capacidade de extração de dados em dispositivos móveis atualmente em uso e implantada no âmbito do Projeto Excel, contando com a participação de 25 Estados, via termo de adesão, assinados pelos respectivos Secretários Estaduais de Segurança Pública, além de atender também os 05 (cinco) Centros Integrados de Inteligência (CIISP).

### 2.3. Bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Identificação CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	AQUISIÇÃO IMEDIATA GERENCIADOR	AQUISIÇÃO FUTURA GERENCIADOR	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA GERENCIADOR	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA (GERENCIADOR + PARTICIPANTE)	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	Memória RAM 16 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Norte	471257	Unidade	0	0	0	84	84	R\$ 1.350,43
2	Memória RAM 16 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Norte	471257	Unidade	0	0	0	28	28	R\$ 1.350,43
3	Memória RAM 32 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Norte	473643	Unidade	0	0	0	83	83	R\$ 1.686,54
4	Memória RAM 32 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Norte	473643	Unidade	0	0	0	27	27	R\$ 1.686,54
5	Memória RAM 32GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Nordeste	473643	Unidade	0	0	0	22	22	R\$ 1.686,45
6	Memória RAM 16 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste	471257	Unidade	27	21	48	12	60	R\$ 1.344,35
7	Memória RAM 16 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste	471257	Unidade	9	7	16	3	19	R\$ 1.344,35
8	Memória RAM 32 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste	473643	Unidade	9	23	32	27	59	R\$ 1.673,96
9	Memória RAM 32 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste	473643	Unidade	3	7	10	8	18	R\$ 1.673,96
10	Memória RAM 32GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Sudeste	473643	Unidade	0	0	0	75	75	R\$ 1.669,68
11	Memória RAM 32 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Sudeste	473643	Unidade	0	0	0	25	25	R\$ 1.669,68
12	Memória RAM 16 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Sudeste	471257	Unidade	0	0	0	28	28	R\$ 1.343,87

técnicas no ANEXO I) - Região Sul							
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>	<b>58</b>	<b>106</b>	<b>422</b>	<b>528</b>	<b>-</b>	

- 2.4. Será aplicado o Direito de Preferência nos termos do Decreto nº 7.174/2010 e da Lei Complementar nº 123/2006
- 2.5. Verifica-se que o **valor total estimado** para a presente aquisição é de:
- 2.5.1. O custo estimado para Aquisição Imediata é de R\$ **68.484,12** (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos);
- 2.5.2. O custo estimado para Aquisição Futura é de R\$ **87.860,60** (oitenta e sete mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos);
- 2.5.3. O custo total estimado (aquisições imediata e futura) é de R\$ **156.344,72** (cento e cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
- 2.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 2.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 2.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do Art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 2.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.10. Após a emissão da nota de empenho, o contrato deverá ser assinado pelas partes por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da respectiva disponibilização de acesso, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 2.11. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das premissas estabelecidas no Edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como, à consulta a ser efetuada ao CADIN.
- 2.12. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.
- 2.13. Não será permitido a participação de consórcios entre empresas face ao restrito mercado, o que poderia ocasionar um número restrito de propostas, prejudicando assim a ampla concorrência. Outrossim, haja vista não se tratar de objetos com dilatada magnitude ou elevada complexidade que não possa ser alcançado somente com a capacidade de uma única empresa, não se vislumbra a necessidade de consórcios de empresas para fornecimento dos bens.
- 2.14. Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a natureza do objeto que na sua cadeia de produção, comércio e logística, não permitiria a execução com autonomia pelos cooperados, gerando relação de subordinação e habitualidade com a cooperativa para atender a Administração.
- 2.15. A presente aquisição dar-se-á através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento no inciso II do Art. 3º do Decreto 7.892/2013, *in verbis*:
- "Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
- (...)
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
- (...)
- 2.16. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.
- 2.17. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 7.892/2013, com a alteração trazida pelo Decreto nº 8.250/2014, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:
- Art. 4º (...)
- §1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.*
- (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014).
- 2.18. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.
- 2.19. No caso desta Diretoria, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude do objeto ser bem específico para computadores do tipo workstation, ou seja, de alta performance, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador. Ainda, a equipe optou pela não divulgação da IRP visto que a presente aquisição contemplará os estados de forma indireta, já que os Centros Regionais da DIOPI instaladas nos entes federados operam de forma conjunta com as agências estaduais de inteligência.
- 2.20. Contudo, de maneira a possibilitar a utilização pelos Estados da Federação da ARP, o órgão gerenciador permitirá adesão à Ata de Registro de Preços, em conformidade com o limite previsto no Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, *in verbis*:
- "Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."*
- 2.21. A motivação para a permissão da adesão por órgãos não participantes (carona) dar-se em razão do objeto que se pretende comprar poderem atender nem que de forma pontual aos órgãos de Segurança Pública, tanto Estaduais quanto Federais. Deste modo, a permissão da utilização da futura Ata de Registro de Preços por possíveis "caronas" facilitará a contratação destes serviços pelos Entes Federados, proporcionando agilidade nas futuras contratações, com redução do tempo de entrega dos serviços, e, por fim, a obtenção de melhores preços no ganho de escala, uma vez que a maioria dos processos licitatórios são onerosos e morosos, além de fomentar os objetivos do ComprasSusp, de acordo com o Art. 2º da Portaria nº 669, de 15 de dezembro de 2020:
- Art. 2º São objetivos do ComprasSusp:
- I - promover a inovação no processo de compras destinado ao Susp;
- II - incentivar a modernização de equipamentos e tecnologias no âmbito do Susp;
- III - propor, com a participação das instituições e órgãos integrantes do Susp, a elaboração de referências, padrões e requisitos para as aquisições e contratações da área;
- IV - fomentar e realizar compras públicas que resultem em ganhos de escala e de qualidade dos bens e serviços adquiridos;
- V - promover o desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com as disposições do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
- VI - gerar economia de tempo e de recursos humanos, materiais, técnicos e financeiros para as instituições e órgãos integrantes do Susp, em seus nos seus processos de aquisição;

VII - estabelecer mecanismos para mitigação dos riscos de sobrepreço, inclusive os decorrentes de fatores cambiais; e

VIII - promover a transparência nas aquisições de bens e serviços para a área de segurança pública.

2.22. Na mesma toada, o quantitativo a ser registrado pelo órgão gerenciador será o dobro de suas demandas, com o objetivo de gerar maior economicidade e entrega de forma parceladas, uma vez que a ARP poderá ser utilizada por período de até 12 (doze) meses, gerando uma redução de tempo quando das contratações futuras.

2.23. O produto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019, com características e especificações usuais de mercado.

JUSTIFICATIVA: Para melhorar o entendimento da tabela, justificar o SRP e cotas reservadas.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A proposta tem origem por meio do Documento de Oficialização da Demanda - DOD (SEI 17289172), que indica a necessidade da Aquisição de Materiais de Acessórios (Memórias RAMs) para atender à Coordenadoria-Geral de Inteligência (DIOPI) da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI/SENASP/MJSP).

3.1.2. O atual cenário de instabilidades e crises de segurança pública e do sistema prisional, que agrava-se pela ação de grupos criminosos que disputam o controle do tráfico de drogas e armas nos grandes centros urbanos, com alcance além das fronteiras nacionais, somados a outros fatores, contribui para o aumento da criminalidade de uma forma geral e da sensação de insegurança experimentada pela sociedade. A gravidade da situação, perceptível em todos os segmentos da sociedade, inclusive nas forças policiais, tem exigido dos gestores a capacidade de análise e antecipação de fatos para pronta resposta e também para o planejamento da ação preventiva do Estado.

3.1.3. Nesse contexto, em face da escassez de recursos de todas as ordens, saber como e quando agir, empregando de maneira mais eficaz os meios disponíveis, garantindo uma permanência duradoura na ação, de forma integrada, compartilhando conhecimentos e recursos técnicos e tecnologias, constitui diferencial ao sucesso das ações de segurança.

3.1.4. Todavia, a deficiência de estruturas técnicas, muitas vezes constatada nos sistemas estaduais de segurança pública, em particular nas Agências de Inteligência de Segurança Pública, dificulta e até impede o sucesso das ações de interesse da sociedade.

3.1.5. Nos termos do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023 e suas alterações, que aprova a estrutura regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública, artigo nº 32, compete à Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, *in verbis*:

Art. 28. À Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência compete:

I - assessorar a Secretaria nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distritais;

II - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com disposto na [Lei nº 13.675, de 2018](#);

III - promover a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;

IV - coordenar o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e promover a integração dos centros integrados de comando e controle regionais;

V - subsidiar o Secretário na definição da política nacional de inteligência de segurança pública quanto à doutrina, à forma de gestão, ao uso dos recursos e às metas de trabalho;

VI - promover, com os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência, a integração e o compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da Secretaria; e

VII - propor ações de capacitação relacionadas com a atividade de inteligência de segurança pública, a serem realizadas em parceria com a Diretoria de Ensino e Pesquisa.

3.1.6. Especificamente nessa seara de responsabilidade, a **DIOPI**, "*como agência central do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública*", vem realizando trabalho intenso no sentido de ver realizadas as ações pensadas em termos estratégicos para aplicação de informações, métodos e recursos de inteligência pelos órgãos de segurança pública, em todas as esferas, componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência, nos processos de investigação de crimes, notadamente no combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao crime organizado.

3.1.7. Nesse sentido (aplicação de um arcabouço de inteligência), não se pode negar a importância, nos dias de hoje, dos recursos tecnológicos tanto para as atividades criminosas, como para as ações de combate ao crime. Não à toa, essa **DIOPI** tem observado que as áreas de perícia e inteligência de inúmeros órgãos, entidades e demais atores responsáveis pela investigação forense no âmbito das forças da lei em todo país recebem, mais a cada dia, diversas demandas no que tange à análise em dispositivos eletrônicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos etc.

3.1.8. Nacionalmente, no início dessa década, quando a ação sistemática e inteligente sobre os grandes crimes se intensificou, o material digital apreendido e submetido a exame era basicamente composto de mídias de armazenamento computacional, como discos rígidos, pen drives e mídias óticas, as quais eram (e ainda são) submetidas a um processo relativamente simples de duplicação pericial para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas. Contudo, em rápido avanço, a popularização dos dispositivos computacionais portáteis, como smartphones e tablets, foi responsável por enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento.

3.1.9. Ainda, fruto dessa realidade, paralelo ao crescente volume de informações de interesse para a investigação criminal armazenado diretamente nos dispositivos móveis, essa **Coordenadoria** também já observou entre os inúmeros casos investigados a existência de um novo agravante - graças à massificação do armazenamento de dados em servidores remotos na Internet (a chamada "nuvem" ou *Cloud*) existem mais e mais dispositivos apreendidos (inclusive com bloqueio por senhas pessoais de usuário) com importante conteúdo pulverizado entre os diversos aplicativos, sites, redes sociais e outros serviços na Internet e, na maior parte dos casos, sem a possibilidade de acesso por meio das ferramentas tradicionais.

3.1.10. Diante desse cenário real, reconhecendo que a sofisticação do modo de execução dos delitos exige do Poder Público ações mais contundentes no sentido de proporcionar um melhor aparelhamento tecnológico das instituições que atuam direta ou indiretamente no combate à corrupção e à criminalidade. Como protagonista desse movimento, essa diretoria adquiriu equipamentos de computação forense para extração de dados de equipamentos computacionais portáteis e de telefonia celular, visando conferir suporte a essas incontáveis demandas.

3.1.11. Todavia, mesmo com uso pleno e sendo patente os benefícios decorrentes da aplicação da referida tecnologia/ferramenta na rotina dos especialistas, com foco especial nas ações de combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao crime organizado, o fato é que a imparável evolução das tecnologias de informação e comunicação impõe, a todo momento, a necessidade de assegurar que tais benefícios não sejam interrompidos e que ocorram constantes investimentos para manutenção e evolução desse ferramental tecnológico. Nesse período, diversas informações de inteligência contaram com os benefícios da tecnologia de desbloqueio, extração e análise de dispositivos móveis.

3.1.12. Além das competências ressaltadas anteriormente, também cabe à Coordenadoria-Geral de Inteligência o intercâmbio de dados e conhecimentos do SISP junto ao Sistema Brasileiro de Inteligência - SISBIN, tanto no campo administrativo como operacional.

3.1.13. Não obstante aos aspectos legais, que definem competências para a Coordenadoria-Geral de Inteligência, como agência central do SISP, vale considerar ainda que verifica-se como necessidade estratégica da DIOPI/SENASP o fortalecimento da Atividade de Inteligência.

3.1.14. Esta aquisição terá como objetivo principal o apoio na estruturação da Coordenadoria-Geral de Inteligência, fazendo um upgrade nas workstations já utilizadas pela Coordenadoria-Geral de Inteligência, como Agência Central do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP, bem como nos Centros de Inteligência de Segurança Pública Regionais - CIISP-R

### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. A contratação está prevista no planejamento de contratações da DIOPI/SENASP/MJSP, constante no processo SEI 08004.000282 /2022-31 - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC 2023 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - aprovado por meio do DESPACHO Nº 6101/2022/SE (20762198), bem como alinhado ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação, conforme detalhamento abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
Sigla	Objetivos Estratégicos	Projeto Estratégico Vinculado
OE01	Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira	PE90 e PE91
OE03	Aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública	

ALINHAMENTO AO PDTIC (2021-2023)	
Ação do PDTIC	Necessidade do PDTIC
A0359	Memória RAM para Workstation - 16GB - N3325 Memória RAM para Workstation - 32GB - N3327

ALINHAMENTO AO PAC 2023 - 08004.000282 /2022-31		
Item	Nº PGC/DFD	Descrição
1	744/2022	MEMÓRIAS DE 16 GB PARA EXPANSÃO DAS WORKTATIONS
2	744/2022	MEMÓRIAS DE 32 GB PARA EXPANSÃO DAS WORKTATIONS

### 3.3. Estimativa da Demanda

3.3.1. A quantidade em questão se dá pelo fato de cada empresa possuir uma limitação e compatibilidade de upgrade, quanto à combinação de pentes de memória RAM. Assim, máquinas Dell e HP, serão contabilizadas de acordo com cada especificidade.

3.3.2. Assim, para a adequação da continuidade do planejamento de expansão da capacidade de execução de tarefas analíticas das workstations, faz-se necessário os quantitativos justificados na tabela abaixo:

Item	Quantidade Órgão Gerenciado	Quantidade Órgãos Participantes	Quantidade Órgãos Participantes + Gerenciador	Justificativa
1, 2, 6, 7 e 12 - Memória RAM 16 GB	64	155	219	Para os computadores da fabricante HP: Há quinze computadores distribuídos nos estados participantes, estes receberão dois pentes cada de memória RAM de 16Gb. Sendo que já existem dois pentes de 16Gb neles embarcados, perfazendo, desta forma, 64Gb em cada Workstation - total parcial de 30 (trinta) pentes de memória RAM de 16Gb; Há um computador em Brasília, onde necessita-se de mais recurso computacional. Desta feita, 6 (seis) pentes de memória RAM de 16Gb serão combinados com os dois pentes de mesmo tamanho já existentes, totalizando 128Gb de RAM - total parcial de 6 (seis) pentes de memória RAM de 16Gb; e Há previsão de expansão de workstation HP com mesmas configurações em quantidade de 14 (quatorze) unidades, que necessitam cada um de dois pentes, perfazendo total de 28 pentes de memória RAM de 16Gb -total parcial de 28 (vinte e oito) pentes de memória RAM de 16Gb.
3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11 - Memória RAM 32 GB	42	267	309	Para os computadores da fabricante Dell: Quinze computadores receberão as memórias RAM dos outros quinze, de modo que os computadores receptores contabilizarão 8 pentes de memória com um total de 64Gb, pois nativamente, cada workstation Dell está embarcado com quatro pentes de 8Gb; Por fim, dos quinze computadores que doaram os pentes de memória, seis estão em Brasília na estrutura do Datalab, onde serão necessários 24 pentes de memória de 32Gb (quatro pentes para cada workstation), para totalizarem 128Gb de RAM embarcada em cada computador de Brasília - total parcial de 24 (vinte e quatro) pentes de memória de 32Gb; e Os computadores restantes, nove, necessitarão de duas memórias de 32Gb (total parcial de 18 memórias), totalizando 64Gb de RAM embarcada - total parcial de 18 (dezoito) pentes de memória de 32Gb.
<b>Total Geral</b>	<b>106</b>	<b>422</b>	<b>528</b>	

3.3.3. Com a presente aquisição de Memórias Ram, pretende-se fortalecer a Atividade de Inteligência de Segurança Pública desenvolvida por órgãos federais, estaduais e municipais, fomentando a integração, o desenvolvimento de expertise em fontes abertas, análise cibernética e lavagem de capitais, assim como a colaboração sistêmica no âmbito do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP). Além disso, busca-se subsidiar a produção qualificada do conhecimento em apoio às atividades desenvolvidas no âmbito do SISP e ao processo decisório em vários níveis.

### 3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. A Equipe de Planejamento da Contratação optou pela admissão da adjudicação do objeto em 02 (dois) itens e não por preço global, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

3.4.2. Ademais, justifica-se a escolha o Registro de Preços da aquisição por (2) dois itens separados tendo em vista ser a mais satisfatória, do ponto de vista dos requisitos técnicos, uma vez que na solução única não é possível flexibilizar a utilização das ferramentas de forma individual, o que vai de encontro do princípio da economicidade na administração pública.

### 3.5. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

- 3.5.1. Pretende-se com o Registro de Preços para a aquisição dos Materiais de Acessório:
- 3.5.1.1. Agilidade no processamento e análise de dados e informações;
  - 3.5.1.2. Aumento da confiabilidade sobre as informações;
  - 3.5.1.3. Aumento da eficiência da atividade de ISP (Inteligência de Segurança Pública);
  - 3.5.1.4. Aumento da produção de conhecimento, inteligência e geração de *insights* de ISP;
  - 3.5.1.5. Aumento da variedade de dados e informações para fins de análise;
  - 3.5.1.6. Aumento do volume de dados e informações para fins de análise;
  - 3.5.1.7. Aumento no nível de qualidade das informações para fins de análise;
  - 3.5.1.8. Fortalecimento da ISP;
  - 3.5.1.9. Conexão de informações entre as agências de ISP;
  - 3.5.1.10. Fortalecimento das ações integradas de ISP; e
  - 3.5.1.11. Aumento da capacidade de processamento de dados e construção de informações de ISP.

JUSTIFICATIVA: Foram observados os títulos e tabelas do modelo oficial, sendo preenchido na cor vermelha os conteúdos conforme orientação do próprio modelo.

## 4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### 4.1. **Requisitos de Negócio**

1	Quanto à capacidade a memória deve ser de 16 GB e 32 GB;
2	Quanto à tecnologia deve ser DDR4 SDRAM;
3	Quanto à frequência deve ser 2666MHz (32 GB) e 2933 MHz (16 GB);
4	Quanto à voltagem deve ser compatível a 1.2V;
5	Quanto ao fator de forma, deve ser DIMM 288-PIN (16 GB e 32 GB);
6	Quanto à organização dos chips, deve ser X4 (32GB) e X8 (16GB);
7	Quanto à verificação de integridade dos dados, deve ser ECC (32GB e 16GB);
8	Quanto aos recursos, deve ser fileira dupla, registrado (32 GB) e fileira dupla, sem buffer (16 GB).

### 4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. A equipe técnica da Coordenadoria-Geral de Inteligência já está capacitada a operar com diversas soluções disponíveis no mercado que seguem procedimentos padronizados globalmente para realização das principais ações executadas pelos materiais a serem adquiridos, não sendo necessária a execução de serviços de capacitação.

### 4.3. **Requisitos Legais**

- 4.3.1. A empresa CONTRATADA deve atuar em consonância com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet, e das demais legislações correlatas em vigor.
- 4.3.2. Lei Federal nº 8.666/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 4.3.3. Decreto nº 7.203/2010: Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- 4.3.4. Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal e suas alterações.
- 4.3.5. Portaria/MJ nº 449, de 18 de maio de 2021: Regulamenta os procedimentos e as diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme critérios e padrões definidos pela Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- 4.3.6. Decreto nº 7.892/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### 4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. O prazo de garantia para as memórias deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

### 4.5. **Requisitos Temporais**

- 4.5.1. O prazo de entrega para o fornecimento das memórias será de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em observância a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, a saber:
- [...]
- Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
- III - compra: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente; (grifo nosso)**
- [...]
- 4.5.2. A solução deverá ser entregue conforme previsto no item 6.1 deste Termo de Referência.

### 4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

- 4.6.1. A CONTRATADA e seus colaboradores devem seguir as políticas, regras e procedimentos relacionados ao acesso e execução de atividades no ambiente tanto físico quanto tecnológico do MJSP.
- 4.6.2. A CONTRATADA deverá se submeter aos procedimentos contidos no regulamento de segurança corporativa da instituição, em todos os eventos onde for necessária a presença de seus prepostos e funcionários nas dependências da contratante, conforme Norma Complementar

nº 07/IN01/DSIC/GSIPR (19873158), do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e Portaria SE nº 2.040 (19873151) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.6.3. Quando em instalações do CONTRATANTE todos os colaboradores da CONTRATADA devem sempre utilizar crachá de identificação e permanecer apenas em ambientes que estejam autorizados, além de zelar pelo bem dos recursos e patrimônios a que tiverem acesso.

4.6.4. Além disso, a CONTRATADA deverá executar o objeto da contratação direta em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

#### 4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. A aquisição de memórias adquiridas e toda documentação impressa ou digital deverá ser fornecida em versão para o idioma Português do Brasil, admitindo-se, alternativamente, o idioma Inglês.

4.7.2. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental.

4.7.3. A empresa CONTRATADA deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade, observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, dando cumprimento aos dispositivos contidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e na 5ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - Agosto de 2022.

4.7.4. Os profissionais da CONTRATADA, com vistas a redução de impactos negativos sobre o meio ambiente, deverão estar informados sobre as boas práticas adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

#### 4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. As memórias deverão ser compatíveis com sistema operacional Windows, usado para extração de Dados.

4.8.2. As memórias de 32GB deverão ser compatíveis com os equipamentos que sofrerão upgrades, ou seja, deverão ser compatíveis com Workstations Dell T-5820, Processador Xeon Série W, especificação disponível no site do fabricante.

4.8.3. As memórias de 64GB deverão ser compatíveis com os equipamentos que sofrerão upgrades, ou seja, deverão ser compatíveis com Workstations HP Z4 G4, Processador Xeon Série W, especificação disponível no site do fabricante.

4.8.4. As memórias adquiridas devem ser submetidas para homologação pela Diretoria de Tecnologia de Informação e Telecomunicação do Ministério da Justiça e Segurança Pública a fim de obter parecer técnico favorável para a instalação nos computadores do tipo workstation.

4.8.5. Uma vez apresentado modelo de pente memória que atenda às necessidades, todos os demais de mesma capacidade deverão ser idênticos em marca e modelo.

#### 4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Não se aplica para o objeto pretendido.

#### 4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. Não se aplica para o objeto pretendido.

#### 4.11. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.11.1. O prazo de garantia para as Memórias Ram, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo de acordo com este Termo de Referência.

4.11.2. A contratada deverá apresentar uma rede autorizada para que seja acionada a garantia em caso necessário.

#### 4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Devido as características do objeto pretendido, não será exigido requisitos de experiência profissional.

4.12.2. A comprovação de tais requisitos se dará na assinatura do contrato.

#### 4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Devido as características do objeto pretendido, não será exigido requisitos de formação da equipe.

4.13.2. Para a CONTRATANTE, a equipe técnica que acompanhará os serviços de validação da solução deverá estar familiarizada com as atividades de armazenamento de dados e informações, preferencialmente de analista que integre a área de laboratório e extração de dados (DATALAB), com perfil de administrador da solução.

4.13.3. Para a CONTRATADA, os analistas ou técnicos responsáveis pela instalação, habilitação da solução e respectivas configurações devem possuir qualificação atestada pela empresa desenvolvedora da solução para utilização e administração das ferramentas.

#### 4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. A contratada realizará a entrega dos bens comuns e a metodologia de trabalho consiste em fornecimentos das memórias e das quantidades adquiridas em conformidade com esse Termo de Referência. Para isso, a DIOPI emitirá Ordem de Fornecimento, identificando as quantidades e quantitativos.

4.14.2. A Administração da DIOPI designará servidor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que se dará com fiel observância aos termos deste instrumento.

#### 4.15. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.15.1. Não se aplica para o objeto pretendido.

#### 4.16. **Requisitos de Garantia à Execução**

4.16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

4.16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.16.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.16.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

4.16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.16.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.16.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

4.16.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

4.16.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.16.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.16.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.16.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.16.8. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.16.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16.11. Será considerada extinta a garantia:

4.16.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

4.16.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.16.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

JUSTIFICATIVA: Necessidade para o objeto a ser contratado.

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar, formalmente, a solicitação do início de cumprimento da demanda por meio de Ordem de Fornecimento, consoante, modelo disposto no ANEXO IV, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos, bem como na proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC, para que seja substituída, reparada ou corrigida;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Verificar, no prazo, fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

5.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

JUSTIFICATIVA: Complementação dos subitens 5.1.2., 5.1.3. e 5.1.6 para melhor entendimento. Inclusão do subitem 5.1.10 com vistas à preservação da administração pública.

### 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Executar o objeto da contratação direta em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 5.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

5.3. **Deveres e responsabilidades do Órgão Gerenciador da ata de registro de preços**

- 5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
  - 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
  - 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- 5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
  - 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
  - 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
  - 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Rotinas de Execução**

- 6.1.1. Prazos, horários, locais e condições de entrega
  - 6.1.1.1. O prazo de entrega das Memórias Ram's será de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens, em observância à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, podendo ser prorrogado por igual período.
  - 6.1.1.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e respectiva Proposta.
  - 6.1.1.3. O recebimento definitivo se dará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a validação da atualização da licença e a apuração da quantidade disponibilizada, sendo registrada a aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 6.1.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
  - 6.1.1.5. O pagamento será realizado após o aceite do recebimento definitivo;
  - 6.1.1.6. O objeto deverá ser entregue na sede da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, no período das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, em dias úteis, de acordo com o endereço abaixo:

Unidade	Endereço de Entrega
Órgão Gerenciador: Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência - Brasília (DF)	Ministério da Justiça e Segurança Pública - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 416, CEP 70.064-900, Brasília - DF, Telefone para contato 61 20259593

6.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

- 6.2.1. As memórias deverão ser entregues de forma imediata, sendo 36 (trinta e seis) de 16 GB e 12 (doze) de 32 GB

6.3. **Mecanismos formais de comunicação**

- 6.3.1. A comunicação para início da execução será através de Ordem de Fornecimento, conforme modelo disposto no ANEXO IV.
- 6.3.2. No caso de Notificação de quaisquer irregularidades na execução do contrato, a comunicação deverá ocorrer via ofício.
- 6.3.3. A CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Fornecimento de Bens à CONTRATADA, bem como ofício, através de Central de Suporte, disponibilizada pela CONTRATADA que deverá estar disponível, 8 (oito) horas por dia, 5 dias por semana (8x5) e no mínimo um dos canais de comunicação abaixo:
  - 6.3.3.1. Web site;
  - 6.3.3.2. Correio eletrônico (e-mail);
  - 6.3.3.3. Atendimento telefônico, na língua portuguesa, devendo a Central de Suporte operar das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas em dias úteis.
- 6.3.4. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Fornecimento ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.
- 6.3.5. No caso de Notificação de quaisquer irregularidades na execução do contrato, a comunicação deverá ocorrer via ofício ou e-mail.

6.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. As memórias serão verificadas quantitativamente na entrega para, posteriormente, ser submetido a testes de funcionamento qualitativos com vistas ao recebimento definitivo.

7.1.2. As memórias deverão funcionar com 100% de suas capacidades/características.

### 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Metodologia da avaliação da qualidade e da adequação da solução de TI:

7.2.1.1. Como metodologia da avaliação da qualidade e da adequação da solução de TIC, serão realizados os seguintes procedimentos:

7.2.1.1.1. Testes individuais da memória adquirida após instalação;

7.2.1.1.2. Testes de capacidade da memória adquirida, para acompanhar a performance do computador;

### 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Indicador de níveis mínimos de serviço exigidos:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE ORDEM DE FORNECIMENTO (OF)	
Tópico	Descrição
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos constantes na OF
<b>Meta a cumprir</b>	IAE <= 0   A meta definida visa garantir a entrega dos produtos constantes nas Ordens de Fornecimentos dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OF. Será subtraída a data de disponibilização do serviço de consultas constantes da OF (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OF.
<b>Periodicidade</b>	Sob demanda, para cada Ordem de Fornecimento encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p>IAE = <math>\frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}</math></p> <p>Onde:  <b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OF.  <b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OF, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OF, ou seja, disponibilização do objeto entregue.  A data de início será aquela constante na OF; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OF.  A data de entrega da OF deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OF continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entrega os produtos da OF e haja aceitação por parte do fiscal técnico.  <b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OF – constante na OF, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
<b>Observações</b>	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.  Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.  Obs3: Não se aplicará este indicador para as OF de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS.
<b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b>	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OF;  De 0,11 a 0,20 – Glosa de 5% sobre o valor da OF;  De 0,21 a 0,30 – Glosa de 10% sobre o valor da OF;  De 0,31 a 0,50 – Glosa de 25% sobre o valor da OF;  De 0,51 a 1,00 – Glosa de 50% sobre o valor da OF;  Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 60% sobre o valor da OF e multa de 60% sobre o valor do Contrato.</p>

### 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Fiscalização do contrato

7.4.1.1. Em atenção ao disposto no §2º do Art. 29 da IN SGD ME nº 01/2019, a equipe de planejamento da contratação propõe que sejam indicados para a fiscalização do contrato os integrantes titulares e substitutos da equipe que elaborou o planejamento.

7.4.2. Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.2.1. A CONTRATADA estará sujeita à retenção do pagamento ou glosa no pagamento efetuado correspondente à parcela inadimplida quando:

7.4.2.1.1. Entregar o objeto em quantitativos inferiores ao descrito no Contrato;

7.4.2.1.2. Deixar de substituir itens rejeitados na aceitação nos prazos estabelecidos.

7.4.2.1.3. Não atender aos itens descritos nos Critérios de Aceitação, não produzir os resultados, deixar de executar as atividades contratadas; ou não cumprir os prazos determinados para atendimento dos chamados de suporte técnico.

7.4.2.1.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.3. Regras para aplicação de multas e sanções administrativas

7.4.3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 7.4.3.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.4.3.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4.3.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 7.4.3.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.4.3.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 7.4.3.1.6. Não manter a proposta.

7.4.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas ou descumprir parcial ou totalmente os compromissos assumidos, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.4.4.1. Advertência

- 7.4.4.1.1. Aplicadas nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

7.4.5. Critérios para aplicação de sanções e multas:

7.4.5.1. Garantia Técnica e Suporte:

- 7.4.5.1.1. Caso a CONTRATADA ultrapasse o limite dos chamados de qualquer grau, será configurado descumprimento das obrigações, ficando a empresa sujeita, além das multas, às demais sanções administrativas descritas na seção 7.4.5.2 abaixo.

7.4.5.2. Demais critérios:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.
5	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE.	Para o seguinte valor do indicador IAE acima de 1: Multa compensatória de até 10% do valor do contrato.

7.5. **Do Pagamento**

7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

- 7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 7.5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.5.12.1. A CONTRATADA, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

7.5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

7.5.13.1.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

7.5.13.2. EM = Encargos moratórios;

7.5.13.3. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

7.5.13.4. VP = Valor da parcela a ser paga.

7.5.13.5. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$	TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------------	------------------	------------------------------------

JUSTIFICATIVA: Necessidade para adequar melhor o objeto a ser contratado.

#### 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Esta estimativa foi obtida por meio da pesquisa de preços oriunda da NOTA TÉCNICA Nº 30/2023/ACPC-DIOPI/COAD-DIOPI/DIOPI/SENASP/MJ (25820214), a qual teve por escopo buscar valor de referência que melhor retrate o mercado e a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

8.2. Nesse sentido, a pesquisa foi elaborada seguindo as orientações da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG nº 73, de 5 de agosto de 2020, Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da jurisprudência atual do Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão nº 1445/2015 - TCU - Plenário, priorizando os Parâmetros I e II e sendo diligenciado também com relação aos Parâmetros III e IV, com vistas à melhor explicitação dos valores praticados no mercado.

8.3. O valor inicialmente previsto para a contratação está estimado em R\$597.382,92 (quinhentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

8.4. Por fim, ressalta-se que a pesquisa de preços foi realizada com estrita observância ao estabelecido na Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG nº 73, de 5 de agosto de 2020, visto tratar-se de contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Identificação CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	AQUISIÇÃO IMEDIATA GERENCIADOR	AQUISIÇÃO FUTURA GERENCIADOR	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA GERENCIADOR	QUANTIDADE ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA (GERENCIADOR + PARTICIPANTE)	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL IMEDIATO	VALOR TOTAL FUTURO	
1	Memória RAM 16 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Norte	471257	Unidade	0	0	0	84	84	R\$ 1.350,43	0,00	0,00	11
2	Memória RAM 16 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Norte	471257	Unidade	0	0	0	28	28	R\$ 1.350,43	0,00	0,00	3
3	Memória RAM 32 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Norte	473643	Unidade	0	0	0	83	83	R\$ 1.686,54	0,00	0,00	15
4	Memória RAM 32 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Norte	473643	Unidade	0	0	0	27	27	R\$ 1.686,54	0,00	0,00	4
5	Memória RAM 32GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Nordeste	473643	Unidade	0	0	0	22	22	R\$ 1.686,45	0,00	0,00	3
6	Memória RAM 16 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste	471257	Unidade	27	21	48	12	60	R\$ 1.344,35	36.231,35	28.231,35	8
7	Memória RAM 16 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste	471257	Unidade	9	7	16	3	19	R\$ 1.344,35	12.099,15	9.410,45	2
8	Memória RAM 32 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste	473643	Unidade	9	23	32	27	59	R\$ 1.673,96	15.065,64	38.501,08	9
9	Memória RAM 32 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste	473643	Unidade	3	7	10	8	18	R\$ 1.673,96	5.021,88	11.717,72	3

10	Memória RAM 32GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Sudeste	473643	Unidade	0	0	0	75	75	R\$ 1.669,68	0,00	0,00	12
11	Memória RAM 32 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Sudeste	473643	Unidade	0	0	0	25	25	R\$ 1.669,68	0,00	0,00	4
12	Memória RAM 16 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Sul	471257	Unidade	0	0	0	28	28	R\$ 1.343,87	0,00	0,00	3
<b>TOTAL</b>				<b>48</b>	<b>58</b>	<b>106</b>	<b>422</b>	<b>528</b>	<b>-</b>	<b>68.484,12</b>	<b>87.860,60</b>	<b>81</b>

JUSTIFICATIVA: Necessidade para adequar melhor o objeto a ser contratado.

#### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do Exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

- 9.1.1. Gestão/Unidade: 0001/200331;
- 9.1.2. Fonte de Recursos: 1121000100
- 9.1.3. Programa de Trabalho: 06.181.5016.21BQ.0001;
- 9.1.4. Natureza de Despesa: 33903017;
- 9.1.5. Plano Interno: SP919QPACCO;
- 9.1.6. Unidade Gestora Responsável - UGR: 200268 - Diretoria de Operações Integradas de Inteligência (DIOPI);
- 9.1.7. Unidade Orçamentária: 30911;
- 9.1.8. Ação Orçamentária: 21BQ - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade.
- 9.1.9. Plano Orçamentário: 000C
- 9.1.10. PRes: 194248

9.2. O investimento total será de forma parcelada entre os exercícios de 2023 e 2024, obedecendo o seguinte cronograma físico-financeiro, detalhado por Unidades:

Ano	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total por ano (R\$)
2023	6 - Centro-Oeste	Memória RAM 16 GB	Und	27	1.344,35	36.297,45	68.484,12
	7 - Centro-Oeste	Memória RAM 16 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 %	Und	9	1.344,35	12.099,15	
	8 - Centro-Oeste	Memória RAM 32 GB	Und	9	1.673,96	15.065,64	
	9 - Centro-Oeste	Memória RAM 32 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 %	Und	3	1.673,96	5.021,88	
2024	6 - Centro-Oeste	Memória RAM 16 GB	Und	21	1344,35	28.231,35	87.860,60
	7 - Centro-Oeste	Memória RAM 16 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 %	Und	7	1.344,35	9.410,45	
	8 - Centro-Oeste	Memória RAM 32 GB	Und	23	1.673,96	38.501,08	
	9 - Centro-Oeste	Memória RAM 16 GB	Und	7	1.673,96	11.717,72	
<b>TOTAL GERAL de 2023 e 2024</b>						<b>156.344,72</b>	<b>156.344,72</b>

9.3. O investimento total será no exercício de 2023, obedecendo o seguinte cronograma físico-financeiro, detalhado por Unidades:

Ano	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2023	6 - Centro-Oeste	Memória RAM 16 GB	Und	27	1.344,35	36.297,45
	7 - Centro-Oeste	Memória RAM 16 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 %	Und	9	1.344,35	12.099,15
	8 - Centro-Oeste	Memória RAM 32 GB	Und	9	1.673,96	15.065,64
	9 - Centro-Oeste	Memória RAM 32 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 %	Und	3	1.673,96	5.021,88
<b>TOTAL GERAL de 2023 e 2024</b>						<b>68.484,12</b>

9.4. Abaixo, cronograma físico-financeiro sintetizado por Exercício:

Descrição da solução	Estimativa de custo ao longo dos anos		Total
	Ano 2023	Ano 2024	
Memórias de 16 GB e 32 GB	R\$ 68.484,12	R\$ 87.860,60	<b>R\$ 156.344,72</b>

9.4.1. A aquisição futura já está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

JUSTIFICATIVA: Necessidade para adequar melhor o objeto a ser contratado.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ~~por períodos iguais e sucessivos, limitado a <XX> (<XX>) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração,~~ nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

JUSTIFICATIVA: Necessidade para o objeto a ser contratado.

## 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI/ IPEA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste, nos casos com previsão legal, será realizado por apostilamento.

JUSTIFICATIVA: Os subitens 11.2 a 11.8 foram mantidos apenas para elucidação quanto aos reajustes quando permitidos, ressalta-se que na presente aquisição NÃO HAVERÁ reajuste.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. Devido à padronização existente no mercado, os insumos de tecnologia da informação aqui pretendidos atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidas e conhecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado estando, dessa forma, caracterizados como bens comuns.

12.1.2. Considerando que os insumos pretendidos são classificados como comuns na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, e conforme previsto no Inciso X do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no parágrafo único do art. 25 da IN 01/2019 SGD-ME, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item.

### 12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Será aplicado o Direito de Preferência nos termos do Decreto nº 7.174/2010 e da Lei Complementar nº 123/2006.

### 12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Atendendo ao art. 30 da Lei nº 8.666/1993, a empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica - ACT, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.3.1.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deve(rão) dizer respeito a contratos executados, com as seguintes características mínimas:

12.3.1.1.1. Atestado devidamente identificado, em nome da empresa;

12.3.1.1.2. Comprovação de fornecimento, no mínimo, de um objeto com características iguais ou similares ao descrito neste Termo de Referência em qualquer região do país;

12.3.1.1.3. Inexistência de quaisquer ressalvas quando da entrega do objeto.

12.3.1.1.4. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

12.3.2. A exigência pela apresentação de atestado técnico se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de assegurar a execução do contrato e mitigar os riscos relacionados à ausência de experiência anterior.

JUSTIFICATIVA: Necessidade para adequar melhor o objeto a ser contratado.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. A subcontratação e alteração subjetiva não serão aceitas, para esta aquisição, por se tratar de um objeto bem específico e guardar informações sensíveis da atividade de inteligência desta Diretoria, sendo inviável que outras empresas tenham acesso a tais dados reservados.

JUSTIFICATIVA: Inclusão do item com a necessidade para adequar melhor o objeto a ser contratado.

## 14. DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

14.1.1. ANEXO I - Especificações Técnicas;

14.1.2. ANEXO II - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

- 14.1.3. ANEXO III - Termo de Ciência;
- 14.1.4. ANEXO IV - Ordem de Fornecimento
- 14.1.5. ANEXO V - Termo de Recebimento Provisório
- 14.1.6. ANEXO VI - Termo de Recebimento Definitivo

JUSTIFICATIVA: Inclusão deste item para melhor organização e detalhamento do objeto a ser contratado.

**15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP Nº 171, DE 21 DE JULHO DE 2023 (24900126)

15.2. Conforme o Parágrafo 6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrantes Requisitante		Integrante Técnico		Integrante Administrativa	
Nome	Glauco Verbicário Prunes	Nome	Cléber Angelo Capellari	Nome	Isis Caroline Nascimento de Medeiros
Cargo	Servidor Mobilizado	Cargo	Servidor Mobilizado	Cargo	Servidora Mobilizada
Matrícula/CPF	084.957.797-73	Matrícula/CPF	023.170.089-02	Matrícula/CPF	048.617.944-39

Autoridade Máxima da Área de TIC	
Nome	Ney Rêgo Barros Junior
Cargo	Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação
Matrícula	3267941

Aprovo o presente Termo de Referência e seus Anexos (21495573).

Autoridade Competente	
Nome	Romano José Carneiro da Cunha Costa
Cargo	Diretor de Operações Integradas e de Inteligência
Matrícula	3267941

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Bens/Características mínimas
<b>1 e 2 - Memória RAM de 16 GB</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ser do tipo RAM (random access memory);</li> <li>2. Possuir capacidade de armazenamento exatamente de 16 GB;</li> <li>3. Possuir frequência mínima de 2933 MHz;</li> <li>4. Ser do tipo SDRAM DDR4 ou superior;</li> <li>5. Ser do tipo ECC;</li> <li>6. Possuir módulo de memória dual in-line DIMM 288-PIN</li> <li>7. Ser compatível com o computador HP Z4, G4, processador Xeon série W, placa mãe com 8 slots para memória RAM;</li> <li>8. Ser nova, ou seja, sem ter sido utilizado anteriormente ou apresentar sinais de desgaste;</li> <li>9. Possuir garantia em território nacional de 12 meses ou mais.</li> </ol>
<b>3 e 4 - Memória RAM de 32 GB</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ser do tipo RAM (random access memory);</li> <li>2. Possuir capacidade de armazenamento exatamente de 32 GB;</li> <li>3. Possuir frequência mínima de 2666 MHz;</li> <li>4. Ser do tipo SDRAM DDR4 ou superior;</li> <li>5. Ser do tipo ECC;</li> <li>6. Possuir módulo de memória dual in-line DIMM 288-PIN;</li> <li>7. Ser compatível com o computador Dell T-5820, processador Xeon série W, placa mãe com 8 slots para memória RAM; e</li> <li>8. Ser nova, ou seja, sem ter sido utilizado anteriormente ou apresentar sinais de desgaste;</li> </ol>

## ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

### TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

159

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

160

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação,

161

caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

162

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

163

**DE ACORDO**

CONTRATANTE CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
<Nome>Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome><Qualificação>

Testemunhas  
Testemunha 1 Testemunha 2

\_\_\_\_\_  
<Nome><Qualificação>

\_\_\_\_\_  
<Nome><Qualificação>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA**

**TERMO DE CIÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

**IDENTIFICAÇÃO**

Contrato N°:

Objeto:

Contratante:

Gestor do Contrato: Matr.:

Contratada: CNPJ:

Preposto da Contratada: CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA

CONTRATADA – Funcionários

\_\_\_\_\_

<Nome> Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

#### ANEXO IV - ORDEM DE FORNECIMENTO

INTRODUÇÃO	
A Ordem de Fornecimento de Bens é o documento utilizado para solicitar à contratada o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.	
A assinatura deste instrumento é necessária para o cumprimento do disposto no Art. 17, alínea b) e Art. 32, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME.	

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO Nº	
CONTRATADA	
CONTRATANTE	
DATA DA EMISSÃO	
ÁREA REQUISITANTE DOS PRODUTOS	
SOLUÇÃO DE TI	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO					
Item	Descrição de Produto	Métrica	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1.	Memória RAM	Unidade	R\$		
TOTAL DE ITENS					

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES	
<ul style="list-style-type: none"><li>As memórias RAMs deverão ser entregues na unidade sede da CONTRATANTE;</li><li>Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.</li><li>A CONTRATADA deverá disponibilizar as atualizações, modificações e/ou melhorias introduzidas nos softwares tão logo haja disponibilidade do material.</li></ul>	

CRONOGRAMA			
Item referente ao Produto	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

DE ACORDO	
CONTRATANTE - Gestor do Contrato - Substituto	
CONTRATANTE - Fiscal Requisitante do Contrato - Substituto	
CONTRATADA - Preposto	

#### ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

##### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TIC

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.	
A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do disposto no artigo 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME, que os produtos relacionados no período abaixo identificado, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.	

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO Nº	
CONTRATADA	
CONTRATANTE	
PERÍODO	
DATA DA EMISSÃO	
SOLUÇÃO DE TI	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto	Métrica	Quantidade (UST)	Total (UST)

1.	Memória RAM	Unidade	R\$ xx.xxx,xx
...			R\$ xx.xxx,xx

Para adicionar linhas à tabela, clique na última célula e pressione a tecla **Tab** (↵)

DE ACORDO	
CONTRATANTE - Fiscal Técnico do Contrato (Nome completo e Matrícula)	
CONTRATADA - Preposto (Nome completo e Matrícula)	

#### ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

##### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TIC

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os bens foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.	
A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME, que bens integrantes do período abaixo identificado, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato em referência.	

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO Nº	
CONTRATADA	
CONTRATANTE	
PERÍODO	
DATA DA EMISSÃO	
SOLUÇÃO DE TI	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto	Métrica	Quantidade (UST)	Total (UST)
1.	Memória RAM	Unidade		R\$ xx.xxx,xx
...				R\$ xx.xxx,xx

Para adicionar linhas à tabela, clique na última célula e pressione a tecla **Tab** (↵)

DE ACORDO	
Gestor do Contrato (Nome Completo e Matrícula):	
Fiscal Requisitante do Contrato (Nome Completo e Matrícula):	



Documento assinado eletronicamente por **ISIS CAROLINE NASCIMENTO DE MEDEIROS, Integrante Administrativo(a)**, em 27/10/2023, às 10:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VIBRAIL DA SILVA MENDES, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 03/11/2023, às 16:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Verbicário Prunes, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 03/11/2023, às 16:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER ANGELO CAPELLARI, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 03/11/2023, às 16:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Romano Jose Carneiro da Cunha Costa, Diretor(a) de Operações Integradas e de Inteligência**, em 06/11/2023, às 10:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **21495573** e o código CRC **05C9C145**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

